

Para: Hospitais, EPER do SRS e Unidades de Saúde de Ilha

Assunto: Acompanhamento Não Técnico – Evacuação Aérea de Doentes

Fonte: Direção Regional da Saúde

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Atendendo ao reporte de alguns constrangimentos que têm chegado à Direção Regional da Saúde, em concreto, os relativos ao acompanhamento não técnico (familiar ou pessoa que assista o utente), aquando da evacuação aérea de doentes, esta direção regional esclarece o seguinte:

Não obstante, o previsto no n.º 2 do Artigo 12.º da Portaria n.º 95/2018, de 2 de agosto, isto é, *as deslocações de urgência podem ser realizadas com ou sem acompanhamento*, o direito ao citado acompanhamento encontra-se consagrado na mencionada portaria.

Assim, a Direção Regional da Saúde vem esclarecer:

O acompanhamento não técnico, aquando de evacuação aérea de doente(s), é permitido, salvo nas seguintes exceções:

- a) Questões operacionais da Força Aérea Portuguesa (decisão da responsabilidade dessa entidade);
- b) Questões clínicas específicas, a serem avaliadas pela regulação médica e/ou pela equipa de saúde que procede à evacuação aérea.

O Diretor Regional

Pedro Garcia Monteiro Paes

